



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de março de 2015, que: ‘Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências.’ e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** O artigo art. 6º da Lei Municipal nº 1134, de 30 de março de 2015, que: ‘Cria e dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências, revoga Lei Municipal 807/2005 de 27/09/2005 e dá outras providências.’ passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social do Saneamento Básico do Município de Conquista/MG será composto de 08 (oito) membros, provenientes dos seguintes setores:

*I - Representantes do Poder Público:*

- a) um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- b) um da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;*
- c) um Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater;*
- d) um da Secretaria Municipal de Cultura;*

*II - Representantes da Sociedade Civil:*

- a) Rotary*
- b) Sindicato dos Produtores Rurais de Conquista;*
- c) um representante de empresas que atuam na produção de energia no Município (UHE Igarapava);*
- d) Um representante da sociedade civil.*

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

  
**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha à Casa Legislativa tem como objetivo promover adequações na composição do mencionado conselho diante dos seguintes aspectos levantados:

1. Dificuldade de quórum: As reuniões têm enfrentado dificuldades para atingir o quórum mínimo deliberativo, comprometendo o andamento das pautas e decisões importantes.

2. Efetividade e agilidade: Um colegiado mais enxuto poderá contribuir para a otimização das discussões, maior participação efetiva dos membros e agilidade nos processos decisórios.

3. Realidade institucional: Considerando as limitações de recursos humanos e logísticos, a redução do número de membros pode representar uma adequação mais coerente com a capacidade de mobilização atual.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, contando com a apreciação da matéria colocada em discussão.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal